



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04
LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 602/2014.

“Dispõe sobre a concessão de utilidade pública municipal à Associação dos pequenos Agricultores da represa - APAR, com sede e foro no Município de Itaquiraí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação dos Pequenos Agricultores da Represa - APAR**, com sede no P. A Indaiá Represa Lote 46, Zona Rural, neste Município, com registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaquiraí/MS, sob o nº 35 - fls 143/145 do Livro A-! do dia 27 de maio de 2008, inscrita, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.263.966/0001-75.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 23 de outubro de 2014.

Ricardo Fávaro Neto

Prefeito Municipal